

22 NOV 1989

Um objetivo frustrado

LEÔNICIO MARTINS RODRIGUES

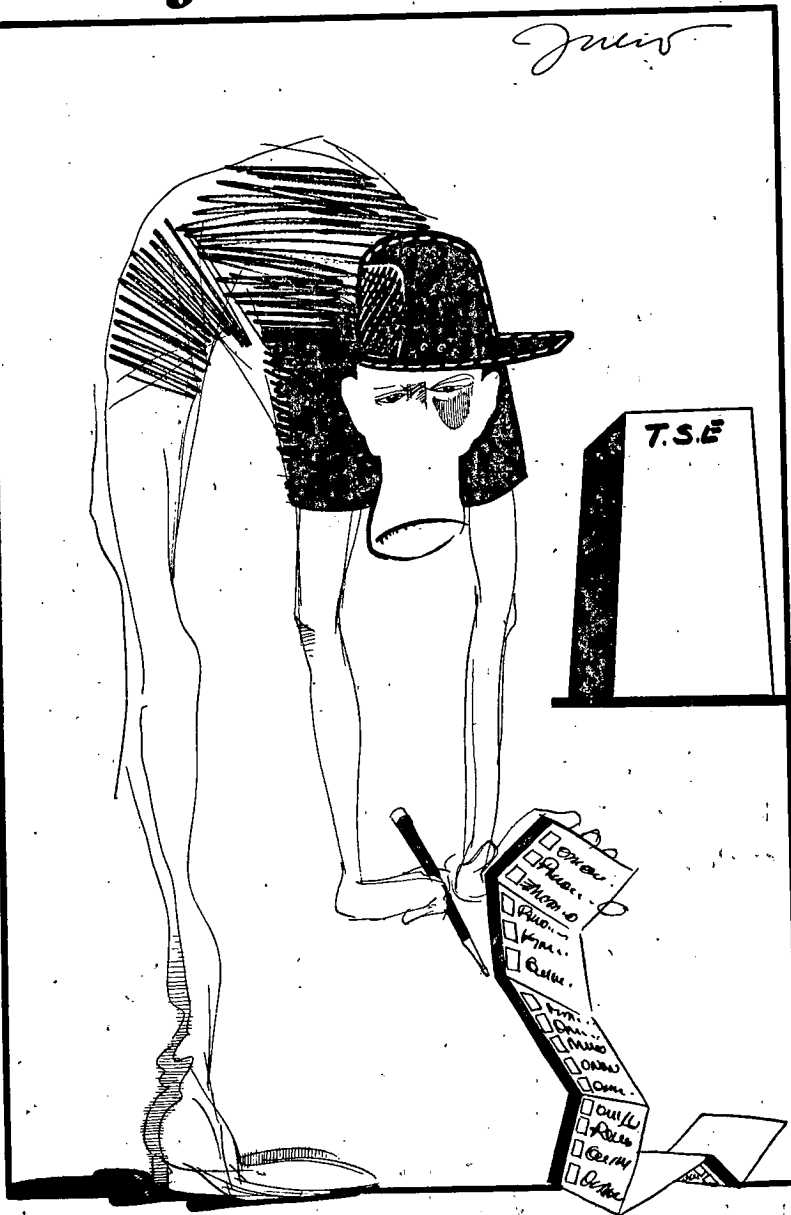


Collor, com 28%; Lula, com 16%. Qualquer que seja o resultado final, teremos alguém, na Presidência da República, rejeitado por mais de dois terços do eleitorado, se contarmos apenas os votantes, e por cerca de 80%, se incluirmos as abstenções. O resultado será um presidente com fraca base de apoio popular, pois terá sido escolhido por ter sido considerado, pela grande maioria do eleitorado, como o **menos ruim**, e não como o **melhor**.

Do ponto de vista da governabilidade do sistema, ou mais precisamente do funcionamento de um sistema presidencialista com um Congresso provido de grandes poderes, mas sem a responsabilidade do poder, as perspectivas não são risonhas. O futuro presidente não terá nem uma forte bancada parlamentar nem a legitimidade do apoio popular. Reforça esse quadro a ausência de propostas claras de governo por parte dos candidatos, permitindo que o voto refletisse a preferência do eleitor por opções mais programáticas, um pouco mais a favor de alguma coisa do que simplesmente de oposição ao **status quo**.

Collor tratou apenas de explorar a imagem do "novo", do anti-Sarney, da "moralização". Brizola escondeu seus planos de governo (supondo-se que os tinha), apelando mais para o emocional do que para o racional. Já o PT, no horário gratuito e nos debates pela televisão, pôs em surdina seu socialismo e os aspectos mais radicais de seu programa, reservados para os seus militantes nos comícios.

Talvez, para se ganhar uma eleição, no Brasil tenha de ser assim mesmo. Mas vem daí que não se possa dizer que os candidatos que vão para o segundo turno tenham recebido, de seus eleitores, um claro man-



dato em favor de um determinado projeto de governo. A introdução de um segundo turno no sistema eleitoral brasileiro significou uma tentativa de aperfeiçoamento do mecanismo de escolha dos candidatos aos cargos executivos. Contudo, esse esforço no sentido de conferir maior autoridade ao eleito foi apenas parcialmente atingido.

Como há muito havia observado Maurice Duverger, a **ballotage**

tem sido um dos fatores históricos que favorecem o pluripartidarismo. Assim tem sido em outros países. No caso brasileiro, a instituição do segundo turno foi acompanhada de dois outros fatores que estimulam o aparecimento de um número incrivelmente alto de partidos, ou pseudopartidos: a legislação eleitoral e o horário gratuito. A legislação, muito flexível, possibilitou o registro de numerosos candidatos que apenas "se candidataram" para aproveitar o

horário gratuito e se popularizar, preparando-se assim, para futuras eleições com muito pouco gasto. Consequentemente, multiplicaram-se os candidatos e as mensagens, confundindo a parte menos informada do eleitorado e fazendo com que os votos se fragmentassem entre múltiplos candidatos.

Até então, em nosso País desde 1945, em todas as eleições presidenciais, a disputa sempre ficou restrita a dois ou três candidatos: Dutra (com 55% dos votos) e o brigadeiro (35%) em 1945; Getúlio (49%), o brigadeiro (30%) e Cristiano Machado (22%), em 1950; Juscelino (36%), Juarez (30%) e Ademar (26%), em 1955; e Jânio (48%), Lott (28%) e Ademar (23%), em 1960. Nessas eleições anteriores a 1964, a instituição do segundo turno teria sido efetivamente útil, com o eleitorado do **tertius** aliado da disputa final assumindo o papel de juiz.

Essas considerações não de destinam a reforçar qualquer tese favorável à mudança das atuais regras do jogo, nem tampouco a deslegitimar quem for eleito a 17 de dezembro. Porém, a fim de que a regra do segundo turno possa efetivamente atingir as finalidades que orientaram sua implantação, se torna necessário pensar numa legislação eleitoral mais rigorosa com os pseudopartidos ou, então, se se mantiver uma legislação tolerante, que se elimine o horário gratuito. Assim, ao se aumentar os custos de uma campanha, apenas os partidos que efetivamente representem correntes significativas da opinião pública teriam condições de competir. Com uma dessas medidas, o processo eleitoral ganharia mais transparência e seriedade, fazendo com que, num eventual segundo turno, o eleitorado pudesse escolher entre dois candidatos que tivessem obtido uma proporção significativa de votos já no primeiro turno.

Torna-se necessária uma lei eleitoral mais rigorosa